ESTADO DO RIO DE JANEIRO **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**



Miguel Pereira, 09 de novembro de 2022.

Mensagem nº 196/2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 604.271,81 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo atender despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 604.279,81.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 604.279,81(seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 - R\$ 494.279,81 (Recursos Próprios)

FONTE 16 - R\$ 110.000,00 (Recursos Royalties 75% Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.090 – Aquisição de Veículos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.16	Aut., Cam., Mág., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 110.000,00
	, tati, oaiii, iiiaqi, i iati, iiipii i igiioolaa o oati oo	1.14

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$	4.844,81
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	489.435,00

Art. 2°) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Un. de Educação Básica ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.16 Execução de Obras e Projetos	R\$	110.000,00
---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica ELEMENTO DA DESPESA:

|--|



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

Art. 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipa<u>l</u>